

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1023/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA N.º 12/2023

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA INTEGRAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva e uma pista de skate no município de Mateus Leme e os serviços preliminares necessárias paras as obras.

#### Edital disponível no sítio: www.mateusleme.mg.gov.br

RECIBO		
A empresa		
(Assinatura)		

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: *licitacao* @*mateusleme.mg.gov.br* 

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo: 1023/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA N.º 12/2023

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA INTEGRAL (GLOBAL)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva e uma pista de skate no município de Mateus Leme e os serviços preliminares necessárias paras as obras.

Projeto "Reforma de vias urbanas e rurais, e construção e reforma de pontes" – Novembro/2023 - OBR71 do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão (AJRI) da VALE

O VALOR TOTAL ORÇADO DO OBJETO LICITADO É DE R\$ 2.573.616,84 ( sendo que qualquer proposta que excedam este valor será <u>AUTOMATICAMENTE INABILITADA</u>)

#### 1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Mateus Leme, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, com endereço à Rua Pereira Guimaraes nº 08, Centro, Mateus Leme-MG, conforme Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço empreitada integral, regida pelos procedimentos de licitação e destinada ao OBJETO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e os seguintes anexos que o integram:
- 1.1.1 Anexo I Projeto Básico
- 1.1.2 Anexo II Planilha Orcamentária
- 1.1.3 Anexo III Cronograma Físico Financeiro
- 1.1.4 Anexo IV Memorial Descritivo
- 1.1.5 Anexo V Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida Conforme Decreto Estadual N°. 44.903/2008.
- 1.1.6 Anexo VI- Minuta de Contrato
- 1.2 A concorrência será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão de Licitação, instituída pelo Município de Mateus Leme/MG pela Portaria 84 de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3 Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 16 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, no setor de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizada à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro Mateus Leme/MG.
- 1.4 A abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024, às 09:30h, na sala de licitações, localizada à Rua Pereira Guimaraes nº 08, Centro, Mateus Leme/MG, após o credenciamento dos representantes dos Proponentes, conforme dispõe a cláusula 3 deste edital.

1.5 A data, o horário e o local para abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" serão definidos pela Comissão de Licitação e comunicado a todos os Proponentes, após a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", observadas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva e uma pista de skate no município de Mateus Leme e os serviços preliminares necessárias paras as obras conforme projeto e termo de referência.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas ou consórcio do ramo pertinente ao OBJETO licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1 Para participação deste certame é necessário a realização de visita técnica no terreno onde serão executadas os serviços, o agendamento da visita deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Obras, até 5 dias antes da realização da licitação. O atestado de visita técnica será fornecido pelo servidor Brucy Julio Silva que acompanhar a visita técnica e deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação. A visita deverá ser agendada previamente no horário de 08:00 às 14:00 no telefone (31) 35354054.
- 3.1.2 No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:
- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei:
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem b do 3.2.
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem a do 3.2
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação empresas:



- I. empresas que não preencham os requisitos deste edital;
- II. as cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IV. que encontram-se punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;
- V. que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis." É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Proponente.
- 3.3.1 Cada Proponente poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.
- 3.3.2 A participação na presente licitação implica na aceitação pelo Proponente de todas as condições contidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.
- 3.3.3 O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

Atenção: A visita técnica no terreno onde serão executados os serviços será agendada junto a Secretaria Municipal de Obras, até 5 dias antes da realização da licitação com o servidor Brucy Julio Silva no horário de 08:00 às 14:00 no telefone (31) 35354054.

# 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á:
- 4.2.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.2.1.1 Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

4.2.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

O documento de credenciamento deverá ser elaborado conforme modelo abaixo, em papel timbrado da empresa:

# Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de identidade n.º...., para participar das reuniões relativas a Concorrência n.º 12/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido. Local e Data Nome e assinatura do responsável ou representante legal da empresa Identificação da empresa (nome e CNPJ)

- 4.2.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se refere esta cláusula 3, não excluirá o Proponente do certame, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 4.2.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 4.2.5 O representante legal ou procurador do Proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.
- 4.2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um Proponente, sendo que será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa proponente.



#### 5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Conforme estipulado no item 1.3 do Preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser protocolados até o dia 16 de fevereiro de 2024 até às 09:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG.
- 5.2 Os documentos deverão ser acondicionados da seguinte forma; um envelope contendo os Documentos de Habilitação; e um envelope para cada Proposta de Preços, sendo que, o fornecedor deverá apresentar apenas uma proposta para cada lote que quiser concorrer.
- 5.2.1 Os envelopes deverão ser hermeticamente fechados e rubricados no lacre.
- 5.2.2 Os envelopes devem ser instruídos e identificados conforme instruções deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.3 Os envelopes deverão ser identificados na parte externa e frontal, da seguinte forma:

#### Envelope 1:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

CONCORRÊNCIA N.º 12/2023- MENOR PREÇO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:......

#### Envelope 2:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

# 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 As aberturas dos envelopes indicados no item 4 deste Edital serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes. Em cumprimento ao disposto no artigo 21, § 2° inciso I alínea "b" da Lei n°. 8.666/93 o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 6.2 No dia, hora e local designados no item 1.4 do Preâmbulo deste edital, iniciada a sessão pública desta Concorrência pela Comissão Especial de Licitação, os representantes



legais deverão entregar seu credenciamento, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme item 3 deste edital.

- 6.3 Em seguida, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes "Documentos de Habilitação", na presença dos interessados, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos Proponentes presentes.
- 6.3.1 No ato público, a Comissão Especial de Licitação e os representantes credenciados pelos Proponentes conhecerão e rubricarão os envelopes de "Proposta de Preços", em seu fecho, confirmando a sua inviolabilidade.
- 6.3.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.
- 6.3.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Proponente que tenha entregue os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no item 1.3 do Preâmbulo deste edital, a não ser como ouvinte.
- 6.4 Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação.
- 6.4.1 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços".
- 6.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.6 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão previamente divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (www.mateusleme.mg.gov.br).
- 6.7 Os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.8 Em não havendo recursos ou após denegação dos recursos interpostos por todas as empresas participantes, a Comissão de licitação deverá devolver às empresas inabilitadas os envelopes de "Proposta de Preços", devidamente fechados.
- 6.8.1 A inabilitação do proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.8.2 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.9 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e convocará os licitantes para a sessão pública,



podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como nos demais meios de comunicação anteriormente utilizados.

- 6.9.1 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.10 A abertura do envelope contendo a Proposta de Preços condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:
- 6.10.1 Declaração de habilitação, em sessão pública, com a presença dos representantes credenciados dos licitantes, que neste ato poderão renunciar ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação, que será lavrado em ata, procedendo-se, imediatamente, a abertura da Proposta de Preços ou a publicação da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; ou,
- 6.10.2 Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou,
- 6.10.3 Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,
- 6.10.4 Decisão dos recursos interpostos, se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 6.11 A abertura da Proposta de Preços ocorrerá na data de divulgação do resultado do julgamento da Habilitação, se todos os licitantes declinarem, por escrito, do direito à interposição de recurso da licitação, o que será lavrado em ata; ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do resultado do julgamento da habilitação e, havendo recurso, após a decisão dos atos recorridos.
- 6.11.1 Em havendo recurso contra o resultado da análise das Propostas de Preços, após o seu julgamento, a Comissão Especial de Licitação estabelecerá a data de convocação dos licitantes para a continuidade da sessão pública, podendo, para tanto, utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 6.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.13 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.



# 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Nesta fase serão conhecidas e analisadas a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos Proponentes.
- 7.2 Os documentos e as informações necessárias à Habilitação serão apresentados encadernados, com os documentos organizados na sequência a seguir:
- 7.2.1 Introdução, que deverá ser digitado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: razão social do Proponente; endereço completo, inclusive CEP; dados de comunicação à distância (fax, telefone, e-mail); nome dos responsáveis legais; nome da pessoa física representante legal do Proponente nesta licitação, com dados de identificação CPF, RG, endereço, fax, e-mail, telefones, inclusive celular; identificação e assinatura do representante legal da empresa.
- 7.2.2 Capítulo I Habilitação Jurídica, conforme exigências do Item 6.3 deste Edital;
- 7.2.3 Capítulo II Regularidade Fiscal, conforme exigências do Item 6.4 deste Edital;
- 7.2.4 Capítulo III Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Item 6.5 deste Edital;
- 7.2.5 Capítulo IV Qualificação Técnica, conforme exigências do Item 6.6 deste Edital; e
- 7.2.6 Capítulo V Certidões, conforme exigências do Item 6.7 deste Edital.
- 7.3 No Capítulo I Habilitação Jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.3.1 Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.3.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 No Capítulo II Regularidade Fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 7.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 7.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas da sede do Proponente abaixo relacionadas, na forma da Lei: A- Federal; B- Estadual; C- Municipal.
- 7.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, através da apresentação de:

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- 7.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, incluída pela Lei 12.440/2011.
- 7.4.6 No caso do CNPJ, CND referente ao FGTS serão aceitos os documentos emitidos pela INTERNET, que terão sua validade verificada pela Comissão de Licitação conforme orientações contidas no próprio documento.
- 7.5 No Capítulo III Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei nº 486/1969);

Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.



A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

- **LG** = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO) ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + ELEGIVEL A LONGO PRAZO)
- **SG** = ATIVO TOTAL ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + ELEGIVEL A LONGO PRAZO)
- LC = ATIVO CIRCULANTE ÷ PASSIVO CIRCULANTE

Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

Em caso de consórcio, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

- 7.5.2 Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.
- 7.6 No Capítulo IV Qualificação Técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- 7.6.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Tal comprovação deverá será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 7.6.2 Cópia da Atestado ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa jurídica no CREA, bem como do "Responsável Técnico", expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CREA na atividade específica do serviço e atualizada.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

7.6.3 Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente.

7.6.4 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT especifica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras similares ao contratado.

OBSERVAÇÃO: CONFORME <u>O TERMO DE REFERENCIA</u> NÃO SERÁ PERMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA ATENDER AS RELEVÂNCIA EXIGIDAS, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS DE RELEVÂNCIA EM UM UNICO ATESTADO.

#### JUSTIFICATIVA:

Em virtude da complexidade do objeto a ser licitado, o atestado de capacidade técnicaoperacional deverá comprovar obrigatoriamente a execução integral dos itens de maior relevância em prazos e quantidades, sendo vedado o somatório de atestados, de maneira a garantir a capacidade operativa e gerencial das licitantes, ensejando potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejada na contratação.

Nesse sentido citamos a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, "com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva." (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

#### Cabe citar também:

Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte. (TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014).

Nessa linha, é o entendimento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, fl. 339) : 'A qualificação técnico-operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não do somatório. Dáse um exemplo: uma ponte de mil metros de extensão não é igual a duas pontes de quinhentos metros. Muitas vezes, a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores. Já haverá outros casos em que a questão não reside em uma contratação única, mas na

experiência em executar certo quantitativo, ainda que em oportunidades sucessivas. Enfim, a solução deverá ser encontrada a partir da natureza do objeto licitado.'

Diante do exposto, justifica-se a vedação de somatório de atestados as características e complexidade do objeto licitado, visto que as execuções das pontes deverão ocorrer simultaneamente para que sejam atendidos os cronogramas contratual e do convênio.

- 7.6.6 Apresentar atestado de visita técnica, realizada no local onde será construída a unidade, conforme item 2.8 do Edital;
- 7.6.7 Para fins de julgamento dos supracitados atestados, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993, será considerada atividade compatível aquela que tenha executado integralmente, no mínimo, edificação comercial ou institucional em múltiplos pavimentos, steel framing e drywall.
- 7.6.8 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO".
- 7.6.9 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 7.6.3, será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

- 7.6.10 Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
- 7.6.11 É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.
- 7.7 No Capítulo V Declarações, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- 7.7.1 Declaração emitida pelo Proponente, da inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARA	ÇÃO FATO SUPERVENIENTE AO CADAST	ΓRAMENTO	
penas da Lei, na forma do § 2º, au presente data, não existem fatos s Pública n.º 12/2023, da Prefeitura	ição no CNPJ n. º, sediada na_ rtigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações upervenientes e impeditivos para sua partio Municipal de Mateus Leme e que não pesa da Administração Pública de qualquer esfe ar ocorrências posteriores.	s posteriores, que, até a cipação na Concorrência a contra si declaração de	
Data e local:			
Razão Social da Empresa:			
	Assinat		
7.7.2 Declaração emitida pelo Proponente, nos termo do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:			
de que não emprega em trabalho anos, ou, em qualquer trabalho,	noturno, perigoso ou insalubre, meno menores de 16 (dezesseis) anos, sal	res de 18 (dezoito)	
de que não emprega em trabalho anos, ou, em qualquer trabalho,	noturno, perigoso ou insalubre, meno menores de 16 (dezesseis) anos, sal anos, conforme modelo a seguir:	res de 18 (dezoito)	
de que não emprega em trabalho anos, ou, em qualquer trabalho, aprendiz, a partir de 14 (quatorze) DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE A empresa na noturno, perigoso ou insalubre, me	noturno, perigoso ou insalubre, meno menores de 16 (dezesseis) anos, sal anos, conforme modelo a seguir:	res de 18 (dezoito) vo na condição de, sediada ão emprega em trabalho trabalho menores de 16	
de que não emprega em trabalho anos, ou, em qualquer trabalho, aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE  A empresa	o noturno, perigoso ou insalubre, meno menores de 16 (dezesseis) anos, salo anos, conforme modelo a seguir:  E MENOR NA EMPRESA  _, com inscrição no CNPJ n. o, vem declarar, sob as penas da Lei, que na enor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer to	res de 18 (dezoito) vo na condição de , sediada ão emprega em trabalho trabalho menores de 16 brze) anos. Data e local:	
de que não emprega em trabalho anos, ou, em qualquer trabalho, aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE  A empresa	o noturno, perigoso ou insalubre, meno menores de 16 (dezesseis) anos, salo anos, conforme modelo a seguir:  E MENOR NA EMPRESA  _, com inscrição no CNPJ n. o, vem declarar, sob as penas da Lei, que na enor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer to ondição de aprendiz, a partir de 14 (quato	res de 18 (dezoito) vo na condição de , sediada ão emprega em trabalho trabalho menores de 16 brze) anos. Data e local:	

- 7.7.3 Declaração, conforme ANEXO V de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal.
- 7.8 Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação:
- 7.8.1 Os documentos necessários à Habilitação Jurídica, os atestados, certificados e certidões poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por um dos membros da Comissão Especial de Licitação através do cotejo com o original.



- 7.8.2 No caso de documentos sem a estipulação oficial do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura desta Concorrência.
- 7.8.3 A Comissão de Licitação, em caso de dúvida, poderá efetuar diligências para esclarecer quaisquer informações de interesse do processo licitatório.
- 7.8.4 Somente serão habilitados nesta Concorrência os Proponentes que atenderem a todas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.
- 7.8.5 Serão inabilitados os Proponentes que:

Deixarem de atender a qualquer das exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;

Apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, salvo se, por equivoco, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

#### 8 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo Licitante e conterão:
- 8.1.1 Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax e dados bancários;
- 8.1.2 Nome do Signatário ou representante legal da Licitante, estado civil, identidade, nacionalidade, CPF, telefone, fax e e-mail;
- 8.1.3 O objeto e o compromisso da Licitante de que atenderá a todas as exigências desse edital e seus anexos;
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável automaticamente por igual período;
- 8.1.5 Preço global da proposta por m², e dos itens que compõem o preço global, que deverá ser apresentado em Reais (R\$), numericamente, com dois dígitos após a vírgula, e por extenso. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma alíquota de precificação e um preço para o objeto desta licitação.
- 8.3 As propostas comerciais serão feitas por Lote e não poderá exceder o valor estimado no Anexo I, na proposta o valor deverá ser dado por empreitada integral.
- 8.3.1 Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor estimado por lote ou por item constantes no Anexo I.



- 8.4 Não será aceita qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo a Lei Federal 8.666/93, art. 48, inciso II, sendo estas desclassificadas.
- 8.5 O modelo da proposta comercial se encontra no ANEXO II.

#### 9 DO JULGAMENTO

- 9.1 O julgamento da presente CONCORRÊNCIA obedecerá aos seguintes critérios:
- 9.1.1 Verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos do Edital e com o preço máximo definido no parágrafo 7.3, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2 Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório.
- 9.1.3 Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, bem como daquelas que apresentarem preços

baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.

9.1.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### 10 PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 10.1 A proposta mais vantajosa, a qual a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação será a de menor preço pela empreitada integral.
- 10.2 As propostas serão classificadas do menor valor ao maior valor apresentado, ou seja, será considerada a 1º classificada a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

#### 11 DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 11.1 Se no julgamento da proposta mais vantajosa houver empate entre duas ou mais propostas o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, se esta não for a situação, o desempate será procedido por meio de sorteio.
- 11.2 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes que o desejarem.

# 12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A homologação e adjudicação da presente licitação competem ao servidor responsável conforme Decreto 32/2021 da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, devendo tais atos ser praticados após o julgamento e o decurso dos prazos recursais, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



# 13 PROTEÇÃO AMBIENTAL

13.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### 14 CONTRATO

- 14.1 Após a homologação do certame, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme Minuta constante do ANEXO VI, nos termos e condições deste Edital e da proposta aceita, pelo município. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2 A empresa licitante que couber a adjudicação dos serviços licitados, deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/ atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:
- Anotações de Responsabilidade Técnica ART, no CREA, do serviço objeto desta licitação;
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho:
- Atestados de Saúde Operacional (ASO);
- Modelo de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;
- Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;
- 14.3 Para assinatura do contrato e durante toda vigência deste, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. O não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito ao Contrato, sendo no caso convocada a empresa classificada em segundo lugar.
- 14.4 O vencedor deverá assinar o contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, e-mail ou correio.
- 14.5 Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela CONTRATANTE/MUNICIPIO, estará precluso seu direito à contratação.



- 14.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.7 O gestor do contrato deverá:
- Acompanhar as avaliações dos serviços;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Assinar os relatórios de conformidade de cada etapa;
- Elaborar e assinar o relatório final para o aceite definitivo do serviço;
- Participar, toda vez que for solicitado, de atividades pertinentes ao escopo do objeto.
- 14.8 A CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1° e 3° da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:
- 14.8.1 Caução;
- 14.8.2 Seguro-garantia; ou
- 14.8.3 Fiança bancária.
- 14.8.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

# 15 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

- 15.1.1 A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da adjudicatária.
- 15.1.2 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.
- 15.1.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 15.1.4 Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.
- 15.1.5 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 112, da IN/RFB/97 de 13 de novembro de 2010, e alterações da IN/RFB/1080 de 03 de novembro de 2010.
- 15.1.6 Dos trabalhos executados pela Contratada, serão processadas pela Contratante, medições parciais mensais cumulativas e medição final.
- 15.1.7 O procedimento de execução da edificação será iniciado após vistoria do fiscal do contrato, que emitirá a Ordem de Execução de Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;
- 15.1.8 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será



deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

- 15.1.9 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.
- 15.1.10 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subseqüente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.
- 15.1.11 O preço do presente contrato somente poderá ser reajustado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC referente ao mês anterior do reajuste.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 16.1.1 São obrigações da contratada:

Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);

Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

Informar ao RT da Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para

representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

Em caso de consorcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato, a sua constituição e registro.

#### 16.1.2 Obrigações do Contratante:

Entrega de terreno ADEQUADO com acesso a todos os serviços de infraestrutura públicos necessários para o funcionamento da unidade como: água, luz e esgoto;

Execução dos serviços de paisagismo, passeio/calçada, meio fio. HABITE-SE

## 17 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 17.1.2 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de conformidade com o cronograma físico detalhado entregue pela Contratada junto à proposta comercial e de desembolso financeiro formalmente aceito e que não poderá ultrapassar o prazo-limite de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Só serão medidos os serviços aprovados pelo responsável técnico do contrato.
- 17.1.3 Ao final de cada medição, o responsável técnico designado pela contratante fará a avaliação e emissão de relatório, para fins de pagamento e cumprimento do contrato.
- 17.1.4 Em caso de não-cumprimento das obrigações estabelecidas no cronograma, todo ou em parte, a contratante deverá:
- 1ª ocorrência: Advertência Demais ocorrências: Multa de 02% (dois por cento) do valor da licitação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração.

- 17.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 17.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.5 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 17.6 Em caso de aplicação de multas à Contratada, estas serão deduzidas da garantia prestada.
- 16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente o recolhimento do FGTS devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia de FGTS), bem como todos os encargos trabalhistas, se for o caso.
- 17.8 A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s), a critério da Contratante ou do gestor da Ata, poderá ensejar na sua rescisão, com as consequências contratuais e/ou as previstas em lei.



- 17.9 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 17.10 A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades acima previstas.
- 17.11 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.12 Nenhuma parte será responsável, perante a outra, pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.13 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

# 18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 18.1 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por interesse público devidamente justificado, conforme art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei, conforme art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A autoridade competente poderá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Sendo que a anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

# 19 DIREITO DE PETIÇÃO

- 19.1 É facultado ao Licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n° 8.666, a interposição de:
- 19.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os Licitantes, dos seguintes atos:

Habilitação ou inabilitação de Licitante, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis;

Do julgamento da proposta técnica e classificação da Proposta Mais Vantajosa, ou desclassificação das propostas, também dirigido à Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento.



- 19.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigida à Secretaria.
- 19.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de "Habilitação", devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 19.3 Decairá do direito de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação. A comunicação intempestiva não terá efeito de recurso, mesmo que venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidades que viciariam o Edital.

# 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos ou profissionais competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.2 É vedado ao Licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a fase de "Habilitação".
- 20.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal n º 8.666.
- 20.4 Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme por meio do e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.
- 20.5 O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.mateusleme.mg.gov.br.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2023.

Giancarlo Francisco Carvalho



Assessor de Licitações e Contratos